



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 180 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-58 FONES : (0162) 79-1666 • 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 228, de 29 de Junho de 1989.

(Dispõe sobre a função de estagiário).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam criadas na Prefeitura Municipal as funções de estagiários de Assistência Social, Assessoria Jurídica e de Engenheiro, mediante a remuneração mensal de duzentos cruzados novos (NCz\$ 200,00), reajustados de conformidade o aumento geral concedido ao funcionalismo.

Artigo 2º: As referidas funções serão preenchidas por estudantes das respectivas áreas, possibilitando dessa forma, a complementação de seu curso superior.

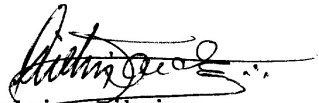
Artigo 3º: Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 29 de Junho de 1989.

~~JOÃO RINALDO~~
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


~~Helcias Ribeiro~~
Assessor Administrativo